

RUA C, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 – CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 – gsb@sema.mt.gov.br

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 1.384 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no curso d'água Córrego sem denominação, P4 - Alto Rio Cuiabá Sub-Bacia do Alto Rio Paraguai/Bacia do Hidrográfica do Paraguai município de Cuiabá/MT empreendedor(a) Bom Futuro Agrícola LTDA.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art. 7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00562/2026/CSB/SEMA, de 02 de setembro de 2026, do processo SEMA-PRO-2026/01494.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Cuiabá/MT ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 37811 ;
- II. Dano Potencial Associado: Baixo ;
- III. Categoria de Risco: Baixo ;
- IV. Classificação quanto ao volume: MUITO PEQUENO;
- V. Empreendedor: Bom Futuro Agrícola LTDA
- VI. Município/UF: Cuiabá/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: Lat: 15°29'53,84" Long: 56°05'58,44"
- VIII. Altura (m): 7.93
- IX. Volume (hm³): 49
- X. Curso d'água barrado: existente no Córrego sem denominação, P4 - Alto Rio Cuiabá Sub-Bacia do Alto Rio Paraguai/Bacia do Hidrográfica do Paraguai



RUAC, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 – CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 – gsb@sema.mt.gov.br

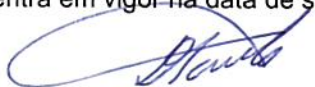
Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar altura menor que 15m, volume menor que 3hm³ e DPA Baixo, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020..

Art. 4º O empreendedor está isento do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pois a barragem não se enquadra nos critérios estabelecidos para a aplicação da referida Política.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER N° 00562/2026/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 02 de setembro de 2026

Parecer Técnico CSB -SURH /SEMA/MT

Processo n°: SEMA-PRO-2026/01494

Assunto: CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM quanto à Segurança de Barragem de barragem de terra – Bom Futuro Agrícola LTDA (Código SNISB n° 37811)

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei n° 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5° inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico.

A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH n° 241, de 10 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa n° 08, de 18 de dezembro de 2023.

Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM quanto à Segurança de Barragem de de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Conforme a solicitação, observa-se que o empreendimento encontra-se em fase de Operação.

Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

Documentos Gerais

- Requerimento padrão SEMA (fls. 04 e 05)
- Publicação do pedido no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (fls. 28)
- Cópia da guia de recolhimento da classificação com o comprovante do pagamento (fls. 26 e 27)
- Comprovante de endereço urbano do empreendedor (fls. 110 e 111)
- Cópia do contrato de arrendamento e Número do Cadastro Ambiental Rural (CAR)

Classif. documental: 255.11



Assinado com senha por GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO - 02/09/2026 às 18:04:59 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 02/09/2026 às 18:06:26.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento N°: 40399804-3201 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=40399804-3201>



SEMAPAR202600562A



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

em nome do proprietário da terra (fls. 910 a 913)

- Matrícula nº 107.168 - Aeródromo Bom Futuro, com 160.1127ha, localizada no município de Cuiabá - MT (fls. 49 a 51)
- Ação de Usucapião Extraordinária ajuizada por GBF Negócios Imobiliários Ltda, loteamento Parque Bandeira (fls. 30 a 46 e 70 a 76)
- Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - Bom Futuro Agrícola Ltda (fls. 80)
- Cópia do Contrato Social consolidado com as alterações devidamente registrado - Bom Futuro Agrícola Ltda (fls. 81 a 109 e 112 a 117)
- Cópia do RG e CPF - Administrador - Erai Maggi Scheffer (fls. 118)
- Cópia do comprovante de endereço do administrador - Marilene Trento Scheffer (esposa) (fls. 119 e 120)
- Cópia do RG e CPF - Administrador - Bom Futuro Agrícola Ltda - Elusmar Maggi Scheffer (fls. 121)
- Cópia do comprovante de endereço - Administrador - Bom Futuro Agrícola Ltda - Elusmar Maggi Scheffer (fls. 122 e 123)
- Cópia do RG e CPF - Administrador - Bom Futuro Agrícola Ltda - Fernando Maggi Scheffer (fls. 124)
- Cópia do comprovante de endereço - Administrador - Bom Futuro Agrícola Ltda - Fernando Maggi Scheffer (fls. 125 e 126)
- Instrumento particular de procuração - Eliane Casturina Lourenço Silva (fls. 127 a 129)
- Cópia do RG e CPF da representante legal - Eliane Casturina Lourenço Silva (fls. 130)
- Cópia do comprovante de endereço da representante legal - Eliane Casturina Lourenço Silva (fls. 131 e 132)

Documentos de Identificação

- Cópia do RG (André Luiz Machado) (fls. 995)
- Cópia do CPF (André Luiz Machado) (fls. 995)
- Cadastro do profissional junto à Sema (André Luiz Machado) (fls. 994)
- Cópia do Contrato Social consolidado com as alterações devidamente registrado (fls. 997 a 1006 e 1009)
- Cópia do Comprovante de endereço da empresa (André Luiz Machado) (fls. 1007 e 1008)
- Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – ALM Empreendimentos LTDA (fls. 996)

Documentos de ART

- ART nº 1220250274560 da atividade técnica hidrológicos (fls. 47 e 48)
- ART nº 1220250274560 da atividade técnica projeto básico da barragem (fls. 47 e 48)



SEMAPAR202600562A



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- ART nº 1220250274560 da atividade técnica levantamentos planialtimétrico (fls. 47 e 48)
- ART nº 1220250274560 da atividade técnica projeto de levantamento batimétrico (fls. 47 e 48)
- ART nº 1220250274560 da atividade técnica execução da barragem de terra (fls. 47 e 48)
- ART nº 1220250274560 da atividade técnica estudo de ruptura hipotética e mancha de inundação (fls. 47 e 48)

Documentos Técnicos

- Croquis de acesso ao local da barragem (fls. 158 e 159)
- Projeto da barragem elaborado por (André Luiz Machado) (fls. 150)
- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos (fls. 161 a 194)
- Memorial - Relação curva Cota x Área x Volume (fls. 240 a 242)
- Estudos de estabilidade dos taludes e anexos (fls. 225 a 239)
- Relatório de inspeção de reservatório artificial (fls. 224 a 225)
- Plano de Manutenção (fls. 243 a 251)
- Plano de Monitoramento (fls. 251 a 269)
- Plano de operação (fls. 273 a 274)
- Pranchas dos projetos do reservatório: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal (fls. 325 a 343)
- Estudo de ruptura hipotética da barragem (fls. 934 a 970)
- Mapa de Inundação (fls. 958)
- Requerimento para cadastro no sistema nacional de informações sobre segurança de barragens (SNISB) /ANA) (fls. 914 a 923)
- Matriz de classificação (fls. 924 a 933)
- Estruturas Hidráulicas Existentes (fls. 195 a 201)
- Projeto Vertedor (fls. 202 a 208)
- Dissipador de Energia - projeto (fls. 208 a 222)
- Cronograma de obra do Vertedor, término em: 23/08/2027 (fls. 270)
- Cronograma de manutenção (fls. 270)
- Realatório Fotográfico (fls. 277 a 324)

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Identificação do empreendedor	Bom Futuro Agrícola LTDA
CNPJ	10.425.282/0042-09





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Localização do empreendimento	De acordo com o responsável técnico, a acessar a barragem a partir da Matriz do Grupo Bom Futuro, no município de Cuiabá – MT, siga inicialmente no sentido sul por 14 metros. Em seguida, vire à esquerda e percorra mais 65 metros. Depois, vire à direita e continue por 34 metros. Vire novamente à direita e siga por 86 metros. Continue virando à direita e percorra aproximadamente 1,1 km. Após isso, siga em frente por mais 2,29 km, até chegar ao Aeródromo Bom Futuro (Fl.157).
Nº CAR	MT293771/2026
Município/UF	Cuiabá/MT
UPG	P4 - Alto Rio Cuiabá
Finalidade do barramento	Dessedentação animal
Situação do empreendimento	Operação
Nome do Curso d'água barrado	Córrego sem denominação
Propriedades Limites da barragem	-
Sub-bacia/Bacia	Sub-Bacia do Alto Rio Paraguai/Bacia do Hidrográfica do Paraguai
Área da bacia de contribuição (km²)*	0,16
Índice de pluviosidade**	1400
Responsável(is) Técnico(s) / ART	André Luiz Machado (ART 1220250274560)

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM, 2026

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO

Tabela 2. Informações gerais do barramento principal

Nome da barragem	Aeródromo Bom Futuro – Barramento 03
SNISB	37811
Coordenadas	Lat: 15°29'53,84" Long: 56°05'58,44"
Altura Máxima (m)	7.93 (fls. 167)
Borda Livre (m)	0.93 (fls. 167)
Cota do Coroamento (m)	208.95 (fls. 167)
Comprimento do Coroamento (m)	139.09 (fls. 167)
Largura do Coroamento (m)	8.34 (fls. 167)
Tipo Estrutural	Terra Homogênea





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Tipo de Fundação	Solo residual
Idade (anos)	10
Reservatório (Cota NNO) (m)	208.01
Reservatório (Cota NMM) (m)	208.32
Reservatório (Área NNO) (m²)/(ha)	0.98
Reservatório (Área NMM) (m²)/(ha)	1.047
Reservatório (Vol. NMO) (hm³)	0,045
Reservatório (Vol. NMM) (hm³)	0.049
Vazão Máxima de Projeto (m³/s) /TR	2,01/500 (fl.194)
Estrutura Hidráulica 1 - Descrição	Monge Extravasor I: De acordo com o responsável técnico, na barragem existe um monge extravasor compostos de duas manilhas de concreto, de geometria circular com o diâmetro de 30cm. Está localizado próximo a ombreira direita, nas coordenadas Lat.: 15°29'53.198" S Long.: 56°05'56.338" O. Além disso, o reservatório encontra-se com o nível de água reduzido, em razão de ser abastecido pelas águas pluviais (chuvas). Em função do período de baixa precipitação, não há, no momento, volume suficiente para atingir a cota do extravasor. Assim, não ocorre escoamento de água pelo extravasor, que permanece completamente seco. A declividade estipulada foi de aproximadamente 1,0%. Utilizou-se coeficiente de rugosidade de 0,013 para extravasores em bom estado de conservação a favor da segurança. O relatório de cálculo para a capacidade suportada do extravasor está apresentado na Figura 19 (Fl.195).
- Vazão da estrutura (m³/s)	0.10
- Cota da soleira (m)	208.32
- Localização no barramento	Ombreira direita
	De acordo com o responsável técnico, a análise da estabilidade do barramento é de total importância, nesta são verificados os fatores de segurança mínimos (FS_{mín}) dos taludes nas etapas de final de construção, regime de enchimento, regime de operação e rebaixamento rápido (GARCÍA, 2013), além da análise sísmica (Fl. 229). A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Segurança Estrutural

direção da resultante das forças entre as fatias é definida utilizando a função arbitrária $f(x)$. Essa parcela é necessária para satisfazer o equilíbrio de forças e momentos calculados (Campos, 1985). O método de Morgenstern & Price é rigoroso, aplicado a qualquer superfície de ruptura. As condições de estabilidade são ao mesmo tempo equilíbrio de forças e momentos (Fl. 230). Os módulos utilizados foram o módulo SEEP/W e SLOPE/W. Como metodologia de busca das superfícies, tanto para as análises determinísticas como probabilística, utilizou-se a opção "Grades e raios" com uma malha de refinamento 20x20 e raios com refinamento de 20, paralelos aos taludes de montante e jusante (Fl. 231). O ensaio de permeabilidade a carga variável foi realizado seguindo as prescrições da seguiram as prescrições da NBR 14545 (ABNT, 2000). Foi realizado em um corpo de prova compactado com energia Proctor Normal e uma umidade ótima que foi retirado em um local próximo ao local de estudo. A permeabilidade encontrada para o solo ensaiado compactado em umidade ótima um $k = 2,3 \times 10^{-09} \text{m/s}$. Para o filtro da barragem, foi utilizado um solo arenoso, e na fundação solo aluvião conforme a seção escolhida (Fl. 235). Foram analisadas as etapas críticas de uma barragem, a etapa de final de construção de jusante e montante, primeiro enchimento montante, regime de operação jusante, rebaixamento rápido montante e abalo sísmico jusante (Fl. 236). As Figura 38 e Figura 39 apresentam FSmín de Montante e Jusante respectivamente 1,333 e 2,048 maiores que os permitidos. Ou seja, esta etapa não é crítica para a estabilidade da barragem com essa configuração geométrica (Fl. 237). O FSmín da etapa de operação é de 1,998 como mostra a Figura 40, sendo superior ao mínimo recomendado na literatura técnica (Fl.238). Observou-se que a vazão máxima na saída do filtro vertical é de $2,43092 \times 10^{-06} \text{ m}^3/\text{s}$ que é uma vazão mínima devido à natureza impermeável do material do barramento. As perdas de carga estão sendo representadas pelas linhas equipotenciais com uma queda de 0,5 em 0,5 metros (Fl.239. Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída ao engenheiro civil André Luiz Machado (RNP n.º 1213996406).



SEMAPAR202600562A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Tabela 3. Adequações propostas para o barramento

Vazão (Adequação) (m³/s)	1.89
Cota Soleira (Adequação) (m)	208.32
Localização (Adequação)	Ombreira direita
Vazão Mínima Remanescente	Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente é atendida pela estrutura hidráulica Extravisor Monge I. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.
Segurança (Adequação)	Projeto Vertedor: De acordo com o responsável técnico, o vertedor ficará localizado na coordenadas LONG.: 56°5'56.797" O e LAT.:15°29'53.266" S. A vazão determinada para o TR de 500 Anos é de 2,01 m³/s. O sistema extravisor existente é capaz de verter 0,20m³/s. Desta forma e necessário construir um vertedor capaz de verter 1,81 m³/s, não comportados pelos vertedores existentes. Ele será do tipo Retangular, realizado em concreto, a base do vertedor tem uma largura de 6,00 metros, com a soleira estabelecida na cota 208,17 metros, para atender a vazão máxima proveniente de um tempo de retorno de 500 anos foi estabelecido uma lâmina de água de 0,15 cm acima da soleira do vertedor, ficando como a cota do nível máximo maximorum em 208,32metros, com uma folga de 0,50 cm na cota existente 208,82 metros. O vertedor será em concreto com isso foi estabelecido um coeficiente de runoff de 0,013 para canais em bons estados, e foi proposto uma inclinação de aproximadamente 1,0%. O comprimento do vertedor foi estabelecido com as condições topográficas do local de implantação, estabelecido em aproximadamente 10,50 metros (fl.202).

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CNRH N° 241/2024, as barragens são classificadas quanto ao volume total do reservatório. Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como ‘muito pequeno’.





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado (DPA)

Conforme Art. 4º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, a classificação por Categoria de Dano Potencial Associado (DPA) da barragem tem por objetivo classificar as barragens em função do potencial de danos humanos, sociais, econômicos e ambientais decorrentes de eventual ruptura, vazamento, infiltração no solo ou mau funcionamento da barragem, devendo ser considerado o cenário de pior caso. Foi apresentado Estudo de Ruptura Hipotética da Barragem Aeródromo Bom Futuro – Barramento 03, localizada no município de Cuiabá/MT, de propriedade da Bom Futuro Agrícola LTDA, elaborado mediante modelagem hidrodinâmica bidimensional (2D), em regime de escoamento não permanente, utilizando o software HEC-RAS, versão 6.2 (fl.1044). O estudo considerou como cenário de ruptura o galgamento da estrutura (overtopping), com formação progressiva da brecha. Para a definição dos parâmetros de ruptura, foi adotado o método de Froehlich (2018), considerando volume do reservatório de 49.472,42 m³ e altura d'água de 7,30 m. Como resultado, foi estimada largura média da brecha de aproximadamente 9,29 m, tempo de formação de aproximadamente 0,17 horas, equivalente a cerca de 10 minutos, e vazão máxima de pico da ruptura de 173,20 m³/s (fl.1045 e 1046). Para a simulação, foi utilizado hidrograma de cheia associado ao período de retorno de 500 anos, sendo a modelagem desenvolvida a partir de Modelo Digital de Elevação com resolução espacial de 2,5 metros. A área de propagação foi representada por meio de malha computacional bidimensional, com células de 10 m x 10 m, refinadas nas regiões consideradas hidraulicamente sensíveis. Também foram considerados os coeficientes de rugosidade de Manning, definidos conforme o uso e a cobertura do solo, para representação das condições de escoamento na área estudada (Fl.1057 e 1058). A modelagem permitiu a delimitação da mancha de inundação, a avaliação da velocidade máxima do escoamento, do tempo de chegada da onda de inundação, da elevação da superfície livre da água e do risco hidrodinâmico. Conforme os resultados apresentados, a mancha de inundação decorrente do cenário de ruptura hipotética abrange área aproximada de 1,36 hectares, atingindo sua máxima extensão após aproximadamente 14 minutos. O comprimento máximo da mancha, a partir da barragem, foi estimado em aproximadamente 0,353 km (fl.1063 e 1074). Com base nas informações apresentadas no estudo de ruptura, verifica-se que a mancha de inundação possui extensão reduzida e não intercepta residências, edificações ou demais elementos vulneráveis. Embora o estudo não apresente de forma expressa a classificação predominante do risco hidrodinâmico, nem os valores numéricos consolidados da relação entre profundidade e velocidade do escoamento para cada trecho da mancha, os resultados apresentados indicam que os efeitos da ruptura se concentram em área restrita, predominantemente composta por vegetação. Dessa forma, os impactos decorrentes da propagação da onda de inundação podem ser considerados predominantemente baixos, sem prejuízo da existência de trechos pontuais com diferentes níveis de risco hidrodinâmico (Fl.0175).



SEMAPAR202600562A

Q



Assinado com senha por GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO - 02/09/2026 às 18:04:59 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 02/09/2026 às 18:06:26.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.

Documento Nº: 40399804-3201 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=40399804-3201>



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*

Critério	Descrição	Pontuação
DPA1 - Volume	MUITO BAIXO – inferior a 3hm ³	1
DPA2 - Construções na área afetada a jusante	MÉDIO - Existem locais de ocupação temporária, rodovia, ferrovia, estrada de acesso de uso local	2
DPA3 - Ambiental	MÉDIO – Não constitui área de interesse ambiental protegida por legislação específica	2
DPA4 - Socioeconômico	BAIXO – Com possibilidade de impactar somente área rural, sem nenhuma aglomeração rural	1
TOTAL	-	6
CLASSIFICAÇÃO	-	BAIXO

**Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.4, do Anexo II, da Resolução CNRH N° 241, de 10 de setembro de 2024*

4.3 Quanto à Categoria de Risco (CRI)

Segundo o Art. 7º da Resolução CNRH N° 241/2024, a Categoria de Risco (CRI) refere-se aos aspectos da própria barragem que possam influenciar na probabilidade de ocorrência de acidente, sendo classificada em função das características técnicas, do estado de conservação do empreendimento e do plano de segurança da barragem. Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução:

Quadro 2. Características Técnicas (CT)

Critério	Descrição	Pontuação
CT1 - Altura	7.93 m	0
CT2 - Comprimento	139.09 m	1
CT3 - Tipo Estrutural	Terra Homogênea	4
CT4 - Tipo de Fundação	Solo residual	5
CT5 - Idade da Barragem (CRI)	10 anos	2
CT6 - Vazão de Projeto	MCP - Cheia Máxima Provável	0
TOTAL CT		-12





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Quadro 3. Estado de Conservação (EC)

Critério	Descrição	Pontuação
EC1 - Confiabilidade das Estruturas Extravasoras	Em condições adequadas de funcionamento e desobstruídos	0
EC2 - Confiabilidade das Estruturas de Adução	Em condições adequadas de manutenção e funcionamento, ou inexistência	0
EC3 - Percolação	Percolação controlada ou umidade insignificante	0
EC4 - Deformações e Recalques	Inexistente ou pouco significativo	0
EC5 - Deterioração dos Taludes / Proteções	Inexistente ou pouco significativo	0
TOTAL EC		-0

Quadro 4. Plano de Segurança (PS)

Critério	Descrição	Pontuação
PS1 - Documentação de Projeto	Projeto básico e executivo como construído	0
PS2 - Estrutura Organizacional e Qualificação Técnica	Possui responsável técnico e estrutura organizacional, com unidade local subordinada a esta estrutura	0
PS3 - Procedimentos de Inspeção e Monitoramento	Possui normativos internos e aplica procedimentos de inspeção e monitoramento	0
PS4 - Relatórios de Inspeção e Revisão Periódica	Emite relatórios de monitoramento e inspeção	0
PS5 - Plano de Ação de Emergência (PAE)	Não é exigido ou PAE implantado	0
PS6 - Regra Operacional dos Dispositivos de Descarga	Possui normativo e aplica regra para todos	0
TOTAL PS		-0

**Classificação do CRI (Categoria de Risco) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas nos itens II.7, II.8 e II.9, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024*





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Quadro 5.1. Resumo do cálculo dos indicadores da CRI

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)	
Critério de Avaliação	Classe de Categoria de Risco
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTA
Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA
Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA
BAIXA	

**Os indicadores de riscos são calculados a partir do quadro 5.2*

Quadro 5.2. INDICADOR DE RISCO GERAL

INDICADOR DE RISCO GERAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$CT + EC + PSB \geq 65$	ALTO
$35 < CT + EC + PSB < 65$	MÉDIO
$CT + EC + PSB \leq 35$	BAIXO
BAIXA	

Quadro 5.3. INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO

INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$EC3 = 5 \text{ ou } EC4 = 5 \text{ ou } EC5 = 5 \text{ ou } (EC3 + EC4 + EC5) > 10$	ALTO
$7 < (EC3 + EC4 + EC5) \leq 10$	MÉDIO
$(EC3 + EC4 + EC5) \leq 7$	BAIXO
BAIXA	

Quadro 5.4. INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO

INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$(CT6 + EC1) > 7 \text{ ou } EC1 = 5$	ALTO
$4 < (CT6) + (EC1) \leq 7$	MÉDIO
$(CT6) + (EC1) \leq 4$	BAIXO
BAIXA	

Quadro 5.5. INDICADOR DE RISCO GERENCIAL





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INDICADOR DE RISCO GERENCIAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
PSB >= 24	ALTO
13 < PSB < 24	MÉDIO
PSB <= 13	BAIXO
BAIXA	

QUADRO 6. RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO

RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO	
Tipo de Classificação:	CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM
Nome do Curso D'água:	Córrego sem denominação
Sub-bacia/Bacia:	Sub-Bacia do Alto Rio Paraguai/Bacia do Hidrográfica do Paraguai
UPG:	P4 - Alto Rio Cuiabá
Município/UF:	Cuiabá/MT
Nome do Empreendedor:	Bom Futuro Agrícola LTDA
Localização do empreendimento:	De acordo com o responsável técnico, a acessar a barragem a partir da Matriz do Grupo Bom Futuro, no município de Cuiabá – MT, siga inicialmente no sentido sul por 14 metros. Em seguida, vire à esquerda e percorra mais 65 metros. Depois, vire à direita e continue por 34 metros. Vire novamente à direita e siga por 86 metros. Continue virando à direita e percorra aproximadamente 1,1 km. Após isso, siga em frente por mais 2,29 km, até chegar ao Aeródromo Bom Futuro (Fl.157).
Número do Processo:	SEMA-PRO-2026/01494
Número do SNISB:	37811
DANO POTENCIAL ASSOCIADO:	BAIXO
CATEGORIA DE RISCO:	BAIXA
Classificação quanto ao volume:	muito pequeno.
Coordenadas:	15°29'53,84" - 56°05'58,44"
Altura:	7.93
Tipo de Barragem:	barragem de terra
Volume armazenado (NMM) (hm³):	0.049
Situação do empreendimento:	Operação



SEMAPAR202600562A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

5. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

A solicitação de CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume 'muito pequeno', Dano Potencial Associado (DPA) classificado como BAIXO e Categoria de Risco (CRI) classificada como BAIXA. Assim, em conclusão à análise, tem-se que a barragem não apresenta características que a enquadrem na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei 14.066/2020. É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa. O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança. Considerando os fatos e análises apresentadas, manifestamo-nos pelo deferimento da CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro do Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 37811. Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

Atenciosamente,

GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
COORDENADOR
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS



SEMAPAR202600562A

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a*Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Agua	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
1.317/2026	37776	Juliana Rebequi	Barragem	Afluente do Rio Piolhinho A-15 Sub-Bacia do Rio Aripuanã / Bacia Hidrográfica Amazônica	Comodoro/MT	13°45'46,47" 59°51'46,17"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito pequeno
1.320/2026	37780	MCR Administradora de Bens Ltda.	Barragem	Córrego Capivara, Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires	Ipiranga do Norte /MT	11°48'05,13" 56°05'11,72"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito pequeno
1.384/2026	37811	Bom Futuro Agrícola Ltda.	Barragem	P4- Alto Rio Cuiabá Sub-Bacia do Rio Paraguai/ Bacia Hidrográfica do Paraguai	Cuiabá- MT	15°29'5384" 56°05'58,44"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixa Volume: Muito pequeno

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT